



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2019 – SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADES E PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL, INTERESSADAS EM CONTRIBUIR, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, COM A REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE RELATOS DE LEITURA.

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 02 de Novembro de 2019, às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação (Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 – Centro, Itapevi/SP).

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de interessado em contribuir, voluntária e gratuitamente, com o Concurso de Relatos de Leituras, que terá início no dia 05 de Agosto de 2019, compreendendo como objeto o fornecimento de prêmios para os ganhadores. Em contrapartida o Município autorizará a publicidade do ato, de acordo com as normas públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

1.2. Para os interessados em contribuir com a premiação dos vencedores do Concurso, deverá ser fornecido um total de 36 (trinta e seis) prêmios, conforme tabela abaixo:

Colocação	Aluno/Premiação	Professor Polivalente/Premiação
1º	Notebook	Notebook
2º	Celular	Celular
3º	Tablet	Tablet
4º	Bicicleta	Bicicleta
5º	Cinco ingressos de cinema	Cinco ingressos de cinema
6º	Cinco ingressos de cinema	Cinco ingressos de cinema
7º	Uma Cesta de chocolate	Uma Cesta de chocolate
8º	Uma Cesta de chocolate	Uma Cesta de chocolate
9º	Uma Cesta de chocolate	Uma Cesta de chocolate
10º	Uma Cesta de chocolate	Uma Cesta de chocolate

2. DO CONCURSO DE RELATOS DE LEITURA

2.1. O Concurso de Relatos de Leituras será exclusivo para alunos do 1º ao 5º ano e Pré II matriculados na rede Municipal de Itapevi, tendo como objetivo geral a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

integração da família ao ambiente escolar, incentivando a participação dos pais no processo de ensino/aprendizagem dos alunos.

2.2. O Concurso de Relatos de Leituras faz parte do Projeto Novas Leituras em Família, sendo que, os participantes publicarão na página do Facebook da Prefeitura Municipal de Itapevi, no campo postagem do concurso, uma foto relatando a experiência de leitura em família. Posteriormente, marcarão os amigos para conquistarem curtidas e as 10 (dez) fotos com os relatos que obtiverem o mínimo de 150 (cento e cinquenta) curtidas e forem tiradas em espaços públicos do Município serão analisadas por um júri técnico. Assim, os alunos responsáveis pelas postagens vencedoras e seus respectivos professores polivalentes receberão os prêmios acima especificados.

2.3. O regulamento do Concurso se encontra anexo ao presente Edital de Chamamento Público, bem como no site da prefeitura e página do Facebook.

3. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.

3.1. Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: (em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada):

3.1.1 Habilitação Jurídica:

a) no caso de pessoa física:

i) cópia autenticada do RG;

ii) cópia autenticada do CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

iii) cópia autenticada de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone)

b) no caso de pessoa jurídica:

i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;

ii) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;

iii) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

iv) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 Comprovantes de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão de regularidade de ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo Representante Legal da empresa;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.1.3. Outros documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo IV);

b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo V);

3.1.3.1. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

3.1.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

3.1.4. Proposta para a cooperação contendo:

a) Identificação do Proponente;

b) doação oferecida, em consonância com a tabela de prêmios (Anexo I);

c) declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar;

3.2. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.

4. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

4.1. A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Análise, composta pela Secretária de Educação, Sra. Eliana Maria da Cruz Silva, pela Secretária Adjunta, Sra. Roberta Maria de Souza Piovezan e pela Diretora do departamento pedagógico, Sra. Celia Regina de Lara, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta.

4.2. Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas para o mesmo objeto que atendam os requisitos deste Edital, a Comissão de Análise deverá, na medida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

do possível, dividir o objeto proporcionalmente entre todos os interessados, para que todos possam firmar o acordo de cooperação.

4.3. Não sendo possível a divisão prevista pelo item 4.2, o que deve ocorrer por meio de despacho fundamentado da Comissão de Análise, o interessado classificado para firmar acordo com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público.

5. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

5.1. O Acordo de Cooperação terá vigência até a conclusão do Concurso de Postagem, que ocorrerá em Novembro de 2019.

6. DO VALOR DO CONTRATO.

6.1. NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

6.2. O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível na Secretaria de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

7.2. Após a avaliação da proposta/documentos, as interessadas terão um prazo de 24 horas para apresentação de recursos.

7.3. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

7.4. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Tabela de Premiação

Anexo II. Modelo de identificação do interessado

Anexo III. Modelo de proposta

Anexo IV. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo V. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Anexo VI. Minuta do Acordo de Cooperação

Anexo VII. Projeto Novas Leituras em Família

Itapevi, 01 de Julho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

TABELA DE PREMIAÇÃO

Colocação	Aluno/Premiação	Professor Polivalente/Premiação
1º	Notebook	Notebook
2º	Celular	Celular
3º	Tablet	Tablet
4º	Bicicleta	Bicicleta
5º	Cinco ingressos de cinema	Cinco ingressos de cinema
6º	Cinco ingressos de cinema	Cinco ingressos de cinema
7º	Uma Cesta de chocolate	Uma Cesta de chocolate
8º	Uma Cesta de chocolate	Uma Cesta de chocolate
9º	Uma Cesta de chocolate	Uma Cesta de chocolate
10º	Uma Cesta de chocolate	Uma Cesta de chocolate



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II - DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome ou Razão social

1.2 Endereço completo

1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico

1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

1. NOME DO PROPONENTE

2. DESCRIÇÃO DO QUE PRETENDE OFERECER

3. DECLARAÇÃO DE QUE ARCARÁ COM TODOS OS CUSTOS DAQUILO QUE IRÁ COOPERAR

4. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR OPORTUNAS PARA AQUILO QUE PRETENDE COOPERAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA**

CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ___ de _____ de 2019.

assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Anexo VI

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E _____

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Joaquim Nunes, nº 65, Centro, Itapevi/SP, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra. Eliana Maria da Cruz Silva, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, _____--, doravante denominada _____, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste acordo a contribuição voluntária e gratuita da _____ com a realização do Concurso de Leituras em família, compreendendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

a) entrega de prêmios para os vencedores.

1.2 – Os prêmios deverão ser entregues para os vencedores pela _____ de acordo com a tabela abaixo:

Colocação	Aluno/Premiação	Professor Polivalente/Premiação
1º	Notebook	Notebook
2º	Celular	Celular
3º	Tablet	Tablet
4º	Bicicleta	Bicicleta
5º	Cinco ingressos de cinema	Cinco ingressos de cinema
6º	Cinco ingressos de cinema	Cinco ingressos de cinema
7º	Uma Cesta de chocolate	Uma Cesta de chocolate
8º	Uma Cesta de chocolate	Uma Cesta de chocolate
9º	Uma Cesta de chocolate	Uma Cesta de chocolate
10º	Uma Cesta de chocolate	Uma Cesta de chocolate

1.3 – Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

2.1 – As Partes se comprometem a:

2.1.1 – Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;

2.1.2 – Agir sempre em consonância com os princípios da administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste

Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;

2.1.3 – Não fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produtos/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 São atribuições do MUNICÍPIO:

3.1.1 – Apoio institucional ao projeto;

3.1.2 – Divulgar o projeto, o regulamento e o concurso de acordo com as normas públicas de publicidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA _____

4.1 – São atribuições da _____:

4.1.1 – o fornecimento de prêmios para os vencedores do Concurso de Leituras em Família;

4.1.2 - assumir todas as despesas com aquilo que irá cooperar.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTA ACORDO DE COOPERAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-180- Fone: (11) 4143-8940 – CNPJ/MF Nº 46.523.031/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

5.1 – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá duração até a conclusão do Concurso de Postagem, que ocorrerá em Novembro de 2019, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e mediante despacho fundamentado do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 – O presente **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

7.2 – Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

7.3 – A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

7.4 – As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

7.5 – As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da _____ não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.

7.6 - O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

7.7 – O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela _____ em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

7.8 – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, de _____ de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Eliana Maria da Cruz Silva

Secretária Educação

Presidente

Testemunhas:

1 – NOME COMPLETO:

RG:

2 – NOME COMPLETO:

RG: